



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 014 / 2015 . torres

DATA : 2015/05/08	
NIPG : 3703/15	DE : JOSE MANUEL TORRES
REGISTO (DOC.) : 4731	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 016. - CASA DA CULTURA	ASSUNTO : Emissão de parecer prévio vinculativo - prestação de serviços para a realização do Festival Sete Sóis Seta Luas 2015.
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

Drª Berta Nunes, 11-05-2015
à reunião de câmara

PARECER :

Nos termos do n.º(s) 12 e 14 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja, na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica.

À consideração superior.

Carla Victor em 10-05-2015

SEGUIMENTO:

Empty box for follow-up information.

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 04 de Maio de 2015 da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº040/2015, da Técnica Superior Helena Lisboa, e conforme diretiva superior; cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos da celebração de um novo contrato de prestação de serviços, a realizar no ano de 2015, para o Festival Sete Sois Sete Luas.

A Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento para o ano de 2015, determina no seu artigo 75.º que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, e pelo Decreto - Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto; carecem de parecer prévio vinculativo. Devendo as autarquias instruir o parecer prévio nos termos do n.º12 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado, para o ano de 2015.

1. Objeto:

Prestação de serviços na área artística para o Festival Sete Sois Sete Luas a realizar no ano de 2015.

O Contrato objecto da presente prestação de serviços tem a duração de dois dias.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que face ao valor em causa, seja realizado um ajuste direto.

3.Fundamentação do recurso à contratação externa

Cabe a Câmara Municipal reconhecer, nos termos do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.º (s) 3-B/2010, de 28 de Abril, 66/2012, de 31 de Dezembro, e 80/2013, de 28 de Novembro; em que se determina:

- a) Que trabalho a prestar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se que o serviço a realizar será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado.
- b) Que para a prestação do serviço a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atendendo à especificidade técnica e de meios empregues.
- c) Que a prestação deste tipo de serviços apenas é apresentado pela Associação Cultural Sete Sois Sete Luas; conforme e decorre da alínea e) do n.º1 do artigo 24 do CCP.

Assim conforme consta em anexo à informação da Técnica Superior - Helena Lisboa, orçamento da “ASSOCIAÇÃO CULTURAL SETE SOIS SETE LUAS”, propõe-se que seja convidada esta associação, pois verifica-se a necessidade de um novo contrato, para realizar a presente prestação de serviços.

2. Autorização para a realização da despesa de €11.100,00 (onze mil e cem euros), devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º912.

Com os melhores cumprimentos,

CONCLUSÃO :

— Proposta: Nos termos do n.º(s) 12 e 14 do artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja, na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. Propõe-se, assim que a Câmara Municipal emita parecer favorável à prestação de serviços proposta, se assim for deliberado nesse sentido

Técnico Superior:



08-05-2015 Jose Torres

JOSE MANUEL TORRES

RCM de 26-05-2015

Deliberado, por maioria, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, e com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, emitir parecer prévio favorável à contratação da prestação de serviços para a realização do Festival Sete Sóis Sete Luas 2015.